

MERCOSUL/GMC EXT/ATA Nº 3/02

XXVI REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO MERCADO COMUM

Realizou-se no Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no dia 03 de dezembro de 2002, a XXVI Reunião Extraordinária do Grupo Mercado Comum, com a presença das delegações de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

Na Reunião foram tratados os seguintes temas:

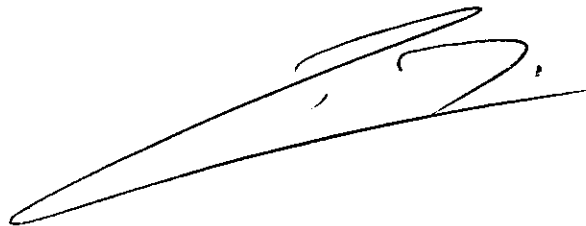
1. PROPOSTA PARA BENS DE CAPITAL, INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES

O GMC decidiu propor ao Conselho do Mercado Comum que a Argentina seja autorizada a aplicar até 30/06/03 alíquota zero às importações de bens de capital originárias de países não membros do MERCOSUL relativas aos itens tarifários que constam do Anexo V do Decreto 690 de 26/04/02.

A autorização deverá ser reexaminada na próxima reunião ordinária do Grupo Mercado Comum à luz dos trabalhos realizados no âmbito do GANTEC e das discussões no SGT-7 sobre a política aplicada na região para bens de capital, informática e telecomunicações, nos termos do Projeto de Decisão em Anexo (MERCOSUL/XXVI GMC EXT/P.DEC 01/02).

2. CUMPRIMENTO DO LAUDO DO TRIBUNAL ARBITRAL AD HOC SOBRE PNEUMÁTICOS

O Uruguai e o Paraguai reiteraram sua preocupação com as dificuldades que vêm sendo identificadas para a retomada das correntes de exportação de pneus remoldados para o Brasil, a despeito dos resultados do laudo arbitral sobre a proibição de importações de pneus remoldados no Brasil, estabelecida na Portaria SECEX Nº 8/00.



A delegação do Brasil, por sua vez, esclareceu que embora a Portaria 2/02 tenha, em função do Laudo Arbitral, revogado a Portaria SECEX N 8/00, liberando a emissão de licenças para importação de pneus, as dificuldades identificadas pelo Uruguai e pelo Paraguai decorrem do Decreto 3919, de 17/09/01, do Ministério do Meio Ambiente que estipula multa para comercialização de pneus remoldados importados.

3. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - TRANSFORMAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO MERCOSUL EM UMA SECRETARIA TÉCNICA (DECISÃO CMC 16/02)

A Delegação do Paraguai manteve posição contrária à aprovação, nesta ocasião, da proposta de modificação da atual estrutura da Secretaria Administrativa, acordada no âmbito do Subgrupo de Trabalho Nº 2 por Argentina, Brasil e Uruguai, com vistas ao início do processo de transformação da SAM em uma Secretaria Técnica, e solicitou que esse subgrupo continue analisando o tema durante o próximo semestre.

À luz do disposto na Decisão CMC Nº 16/02, o GMC está elevando à consideração do Conselho do Mercado Comum o resultado das discussões em curso, para definição sobre o tratamento do tema (MERCOSUL/XI SGT 2/DT 13/02 Rev.2)

4. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SAM

O GMC aprovou a Resolução GMC Nº 58/02 com o orçamento da SAM para 2003

5. DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DA SAM

O GMC elevou à consideração do CMC o nome do Sr. Reginaldo Braga Arcuri para o cargo de Diretor da SAM.

6. VISTO MERCOSUL

O GMC decidiu avaliar em sua próxima reunião ordinária, o seguimento a ser dado ao tratamento do projeto sobre Visto MERCOSUL.

As delegações intercambiaram pontos de vista sobre a legislação trabalhista vigente em algum dos países e sobre seus efeitos sobre o objetivo de eliminar as restrições ao ingresso e permanência dos nacionais dos países membros como provedores de serviços e decidiram apresentar propostas para superar a situação mencionada.

7. MERCOSUL-COMUNIDADE ANDINA

O GMC elevou à consideração do CMC o texto do projeto de Acordo Quadro MERCOSUL-CAN, a fim de definir o formato das negociações por parte do MERCOSUL.(MERCOSUL/ XXVI GMC EXT DT N° 02/02 - RESERVADO).

8. DECLARAÇÃO CONJUNTA

As Delegações analisaram os projetos de Comunicados Conjuntos dos Presidentes do MERCOSUL, e do MERCOSUL Bolívia e Chile.

9. OUTROS ASSUNTOS

9.1 Modificação da Tarifa Externa Comum

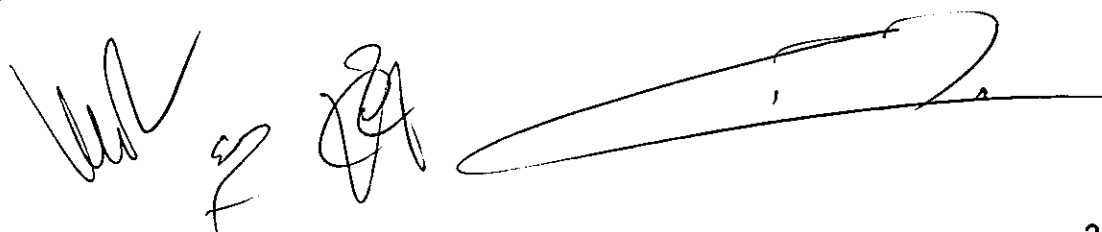
Foi aprovada a Resolução GMC N° 57/02 que modifica a tarifa externa comum para "catalisador tendo como substância ativa o níquel ou composto de níquel" (item NCM 3815.11.00 e "tubos de alumínio sem costura, extrudados a frio, de alta resistência, com forma e dimensões apropriadas para a fabricação de cardans" (item NCM 7608.20.10).

9.2 Cabos de Fibras ópticas NZDF

O GMC instrui o SGT N° 1 a responder à seguinte consulta: "Tendo em vista as recomendações da União Internacional das Telecomunicações Nr. ITU-T G.652 que define as características técnicas das fibras ópticas do tipo monomodo standard e dos cabos produzidos a partir dessas fibras e das fibras NZDF e dos cabos produzidos a partir delas, solicita-se informar se as fibras NZDF podem ser substituídas totalmente sob qualquer circunstâncias e para qualquer projeto por fibras ópticas do tipo monomodo. Solicita-se também seja informado se existem diferenças entre os dois tipos de fibra no que se refere à dispersão cromática, coeficientes de atenuação, graus de utilização ótima e, se for o caso, se esses parâmetros definem a escolha do projetista para a implantação de uma determinada rede ou se, uma vez definida essa escolha seria possível substituir uma fibra por outra. "

9.3 Definição do Co-Diretor MERCOSUL do projeto de cooperação MERCOSUL - UE de Apoio à SAM

As Delegações acordaram definir o Co-Diretor do MERCOSUL para o projeto antes de 31/12/02.

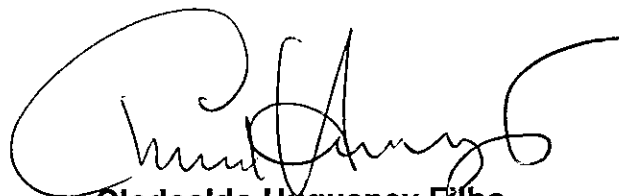


ANEXOS

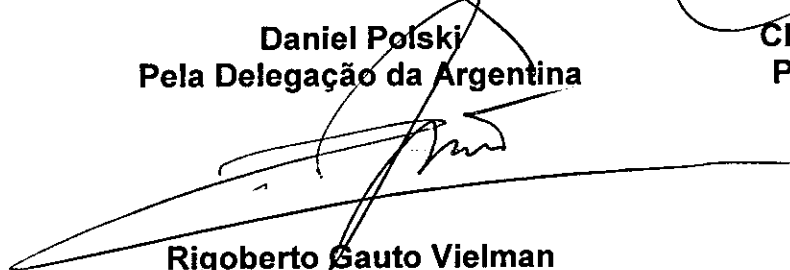
- ANEXO I:** Lista de Participantes
ANEXO II: Agenda
ANEXO III: Resoluções GMC Aprovadas
ANEXO IV: MERCOSUL/XXVI GMC EXT/ DT Nº 02/02 "Projeto de Acordo-Quadro MERCOSUL- CAN" - RESERVADO
ANEXO V: MERCOSUL/XXVI GMC EXT/P.DEC 01/02 "Medidas Excepcionais no Âmbito Tarifário"
ANEXO VI: MERCOSUL/XI SGT 2/DT 13/02 Rev. 2 "Estrutura e Funcionamento da Secretaria do MERCOSUL"



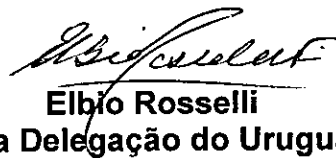
Daniel Polski
Pela Delegação da Argentina



Clodoaldo Hugueneu Filho
Pela Delegação do Brasil



Rigoberto Gauto Vielman
Pela Delegação do Paraguai



Elbio Rosselli
Pela Delegação do Uruguai